



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000056 / 2026 - 25/05/2026

**Local/Setor:** 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de despachante credenciado junto ao DETRAN/ES para prestação de serviços de vistoria veicular completa em 11 (onze) veículos de médio porte pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Baixo Guandu/ES, visando à regularização cadastral e substituição das placas, em conformidade com a Instrução de Serviço nº 196/2019 do DETRAN/ES e demais normas aplicáveis.

### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação visa atender às exigências legais do DETRAN/ES relativas à regularização cadastral e substituição das placas dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A frota municipal é utilizada no transporte de pacientes, medicamentos, materiais, equipes técnicas e demais atividades essenciais da saúde pública.

3.3. A regularização é imprescindível para evitar restrições administrativas, impedimentos de licenciamento e aplicação de penalidades.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada e credenciada junto ao DETRAN/ES para realização das vistorias veiculares necessárias à regularização dos veículos da frota municipal.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá:

- I - Possuir credenciamento válido junto ao DETRAN/ES;
- II - Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- III - Possuir capacidade técnica compatível com o objeto;
- IV - Observar integralmente a legislação de trânsito aplicável;
- V - Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. Os serviços deverão contemplar:

- a) Vistoria veicular completa;
- b) Conferência de identificação veicular;
- c) Verificação das condições exigidas pelo DETRAN/ES;



## TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Emissão dos documentos e laudos necessários;  
e) Demais procedimentos exigidos para regularização cadastral e substituição das placas.

### 7. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por finalidade promover a regularização cadastral de 11 (onze) veículos de médio porte pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I.

7.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.955,69 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), considerando que os valores cobrados pela prestação dos serviços de vistoria veicular são fixados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, por meio da Instrução de Serviço nº 067/2023, anexa aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QUA NT.	VALOR UNIT. 30 VRTE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de vistoria veicular completa para veículos de médio porte, com emissão de laudo, visando à regularização cadastral e à substituição das placas, em conformidade com a Instrução de Serviço nº 196/2019 do DETRAN/ES.	SER V.	11	177,79	1.955,69
<b>TOTAL</b>					<b>1.955,69</b>

7.3. A relação dos veículos que serão submetidos à vistoria consta no Anexo I deste Termo de Referência.

### 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços deverão ser executados conforme as exigências do DETRAN/ES.  
8.2. A contratada deverá disponibilizar equipe habilitada para execução dos serviços.  
8.3. Todos os custos necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

### 9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias.  
9.2. Os serviços serão executados conforme cronograma definido entre a Administração e a contratada.  
9.3. Local de execução: Município de Baixo Guandu/ES ou outro local indicado pelo DETRAN/ES e previamente autorizado pela Administração.

### 10. DO RECEBIMENTO



## TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços.

10.2. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade dos serviços executados.

10.3. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções sem ônus adicional.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar os veículos necessários para realização das vistorias.

11.2. Fornecer documentos e informações indispensáveis.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução.

11.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme legislação aplicável.

12.2. Manter as condições de habilitação durante toda a contratação.

12.3. Corrigir falhas identificadas pela fiscalização.

12.4. Responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação.

12.5. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

b) manter registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades constatadas;

c) receber, conferir e atestar os documentos apresentados pela contratada, quando comprovada a regular execução dos serviços, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização;

e) informar à autoridade competente, em tempo hábil, sobre situações que possam ensejar a aplicação de penalidades, alterações contratuais ou outras providências administrativas;

f) solicitar apoio da autoridade superior sempre que as medidas necessárias extrapolarem sua competência funcional.

13.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor José Roberto Soares.

13.4. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Vinícius Dettoni Gobbo.



## TERMO DE REFERÊNCIA

13.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. A medição será realizada por serviço efetivamente executado e aceito pela Administração.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, emissão dos respectivos laudos de vistoria e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

15.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Estado de sua sede;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município de sua sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

15.3. A Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios serão atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, iniciando-se nova contagem do prazo após a regularização da pendência.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ e razão social constantes dos documentos apresentados durante o procedimento de contratação.

15.6. Qualquer alteração contratual, societária ou cadastral da contratada deverá ser comunicada formalmente ao Município de Baixo Guandu/ES, mediante apresentação da documentação pertinente.

15.7. O Município poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer débitos de responsabilidade da contratada.

15.8. Para recebimento dos pagamentos, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, penalidade administrativa ou inadimplência contratual.

15.10. Não será realizado pagamento antecipado sob qualquer hipótese.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Habilitação Jurídica.
- 16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 16.3. Qualificação Econômico-Financeira, quando exigível.
- 16.4. Comprovação de credenciamento junto ao DETRAN/ES.

### 17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 17.1. Serão aceitas propostas compatíveis com os preços de mercado.
- 17.2. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 14

Fonte: 150000150000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Aplicam-se as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

### 20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. Aplicam-se as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

### 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. Não será exigida garantia contratual em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto.

### 22. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

- 22.1. Não haverá reajuste, considerando a vigência de 30 (trinta) dias.

### 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto.

### 24. DA SUSTENTABILIDADE

- 24.1. Sempre que possível deverão ser utilizados meios eletrônicos para emissão e tramitação documental.
- 24.2. Deverão ser observadas práticas que reduzam o consumo de papel e outros recursos.

### 25. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 25.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 -



## TERMO DE REFERÊNCIA

LGPD.

25.2. Os dados eventualmente acessados deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto contratado.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26.2. Integram este Termo de Referência todos os documentos da fase preparatória da contratação.

Baixo Guandu/ES, 30 de junho de 2026.

## ANEXO I

<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO</b>	<b>PLACA</b>
CHEV/ SPIN 18L MT PREMIER	2019/ 2020	RBD2F00
CHEV/ SPIN 18L MT PREMIER	2019/ 2020	RBD2A44
CHEV/ SPIN 18L MT PREMIER	2019/ 2020	RBD1I38
VW/ NOVO VOYAGE TL MBV	2016/ 2017	PPO3C67
I/ PEUGEOT PART MARIMAR A	2019/ 2020	QRH1I35
FIAT/ STRADA BELABRU A	2022/ 2023	SFZ2D35
VW/ NOVO VOYAGE TL MBV	2016/ 2017	PPO3266
VW/ NOVO VOYAGE TL MBV	2016/ 2017	PPO3263
VW/ NOVO VOYAGE TL MBV	2016/ 2017	PPO3262
RENAULT/ LOGAN EXP 16 SCE	2017/ 2018	PPP8600
FIAT/ DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014/ 2014	OYF1I00



**TERMO DE REFERÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da Secretaria Emitente*

\_\_\_\_\_  
*Gestor do Processo*  
Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Fiscal do Contrato*  
Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_